

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## LEI Nº 3282 de 05 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 148.130,19 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta reais e dezenove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10 SECRETARIA DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

10.03 OBRAS - CONVÊNIOS

10.03 4.00.00.00

Despesa de Capital

10.03 44.00.00.00

Investimentos

10.03 449051.15.451.0307.1.140.02.100091 Obras e instalações

R\$ 148.130.19

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso e de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 148.130,19 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta reais e dezenove centavos), codificadas sob número:

## Excesso de Arrecadação

02.10.03.449051.15.451.307.1140.02.100091 - Obras na Rua Justino Costa Pinto - R\$ 148.130,19

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Em, 05 de Abril de 2014 - 315º da Fundação

> JÚVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

)

Publicado em 05 1041 (4)
PL Nº 37 Autógrafo nº 37
Obs.

